

PREGÃO ELETRÔNICO № 18/2019

PROCESSO Nº 0004193-27.2018.6.02.8000 Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL Data: 16 de maio de 2019

HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF Horário de Abertura: 14 horas Local: www.comprasnet.gov.br

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, objetivando a prestação de serviços de extensão de garantia de equipamentos HPE em uso na infraestrutura de TIC deste Regional, tudo de acordo com requisição promovida pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

O certame será regido conjuntamente pela Lei n° 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto n° 5.450, de 31/05/2005, pelo Decreto n° 8.538, de 06/10/2015 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666, de 21/06/1993 e com suas posteriores alterações e demais normas pertinentes. Aplica-se ao presente torneio licitatório, ainda, a Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, o Decreto n° 7.174/2010, o Decreto n° 8.184/2014, a Portaria n° 212, de 18/06/2001, da Presidência deste Tribunal, publicada na seção 1 do DOU, edição de 19/06/2001, por meio da qual se adota o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, no que couber pela Lei n° 8.078, de 11/09/1990 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO.

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **prestação de serviços de extensão de garantia de equipamentos HPE em uso na infraestrutura de TIC deste Regional**, conforme especificações descritas nos Anexos I e I-A deste edital.

2 - DOS PRAZOS.

- **2.1.** O prazo máximo para a ativação da garantia é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho por *e-mail* ou ofício, o que ocorrer primeiro.
- **2.2.** Os serviços de extensão de garantia deverão ser disponibilizados até o dia 31/12/2019.

3 - DA PARTICIPAÇÃO.

- **3.1.** Poderão participar deste pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, habilitação parcial, que atendam à linha de fornecimento e a todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.
- **3.2.** Para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



- **3.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- **3.3.** No ato de envio de suas propostas, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do Sistema do Pregão Eletrônico, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos no referido diploma legal.
- **3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - **3.4.1.** em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - **3.4.2.** que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
 - **3.4.3.** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.4.4. estrangeiras que não funcionem no País;
 - **3.4.5.** que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ).

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

- **4.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site www.comprasnet.gov.br (Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).
- **4.2.** O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no site acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF Habilitação Parcial, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- **4.3.** O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de *login* e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br, opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.
- **4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- **4.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



sistema ou ao TRE/AL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

- **5.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública. (inciso III, do art. 13, do Decreto nº 5.450/2005).
- **5.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, do art. 13, do Decreto 5.450/2005).
- **5.3.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do serviço ofertado, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site do www.comprasnet.gov.br e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **5.3.1.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do art. 21 do Decreto nº 5.450/2005).
- **5.4.** Os licitantes deverão apresentar suas propostas de preços, utilizando do campo "descrição detalhada do objeto", contendo o seguinte:
 - **a)** prazo de validade, a contar da data da abertura da sessão pública, observado o disposto no item 5.7 do edital;
 - b) descrição de cada item que compõe o lote ofertado, de acordo com o **Anexo I-A** deste edital.
 - **5.4.1.** Caso o campo seja preenchido com especificações diversas daquelas constantes no edital, deverá haver o cuidado, por parte do licitante, para que a descrição complementar não contrarie as especificações constantes no edital, sob pena de desclassificação.
 - **5.4.2.** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á ao fornecimento descrito neste edital.
 - **5.4.2.1.** Entretanto, se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital elas não serão consideradas para efeito de escalonamento de ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.
 - 5.4.3. Não podem constar da "descrição detalhada do objeto" qualquer tipo de identificação da empresa, seja nome, endereço, CNPJ, logotipo, ou qualquer outro dado capaz de identificar o licitante. Esta identificação somente constará na proposta ajustada encaminhada nos termos do item 10.1.
 - 5.4.4. Em campo próprio deverão ser inseridos marca e modelo do produto ofertado.



- **5.5.** As declarações referidas no subitem 11.1 "c" deverão ser enviadas em campo próprio do sistema Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, as quais serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de Habilitação, quando também poderá ser solicitado, via *chat*, pelo Pregoeiro, a alteração ou reenvio das mesmas pelo(s) vencedor(es).
- **5.6.** Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução das prestações contratuais, tais como tributos, encargos legais, embalagens, frete etc.
- 5.7. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. As propostas que o omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
- 5.8. Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas aos objetos desta licitação (Anexo I-A) e as descrições constantes no Catálogo de Materiais do "SIASG", prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste edital.
- **5.9.** Não serão aceitas propostas alternativas nem submetidas a termo, condição ou encargo.
- **5.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão. **O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.**
- **5.11.** O simples envio da proposta será interpretado como concordância com os termos deste edital, com o estipulado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, salvo se a proposta contiver disposição que contrarie expressamente quaisquer dos itens deste edital.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- **6.1.** O pregoeiro iniciará a sessão pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.
- **6.2.** As propostas que não atenderem aos requisitos constantes no presente edital ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão previamente desclassificadas pelo pregoeiro.
 - **6.2.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- **6.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.



7.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro dará início à etapa competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo estes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do lote único.

- **7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **7.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.4.** Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.
- **7.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.6.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - **7.6.1.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos licitantes participantes, no endereço utilizado para divulgação desta licitação.
- 7.7. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada, automaticamente, a recepção de lances.
- **7.8.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

- **8.1.** O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério do **menor preço por lote (lote único),** decidindo sobre a aceitação do preço obtido.
- **8.2.** Como critério de aceitabilidade dos preços, serão admitidos como limites máximos os valores estimados pela Administração, ou seja, os preços de referência, disponíveis no Anexo I-A deste edital, que representam uma média das várias propostas coletadas no mercado e, de modo algum, vinculam a decisão do Pregoeiro, que está autorizado a negociar em busca de preços inferiores.



- **8.2.1.** O critério de aceitabilidade será aferido em relação ao valor de cada item e em relação ao valor total do lote único.
- **8.2.2.** Para fins de verificar a aceitabilidade em relação ao valor de Cada item o pregoeiro solicitará o encaminhamento da Planilha constante no Anexo I-B, na forma do item 9.2.
- **8.2.3.** O critério de aceitabilidade será aferido também em relação ao preço mensal de cada item que compõe a Planilha de Custos e Formação de Preços, tendo como critério os valores disponíveis na planilha constante no Anexo I-B.
- **8.3.** Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o **menor preço** e tiver atendido a todas as exigências editalícias.
- **8.4.** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.
- **8.5.** Se a proposta ou o lance, de **menor preço**, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
 - **8.5.1.** Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO.

- **9.1.** A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, caso necessário, deverão ser remetidos, como anexo, pelo sistema Comprasnet, quando solicitado pelo Pregoeiro. Junto com a documentação **deverá** ser encaminhado, também pelo sistema, os dados do licitante vencedor: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, podendo ser utilizado para tanto o modelo de planilha para contratação sugerido no **ANEXO II**.
- **9.2.** A licitante também deverá encaminhar, quando solicitado pelo pregoeiro, via sistema, a Planilha de Composição de Custos por Item, no modelo do anexo I-B.

10 - DA HABILITAÇÃO.

- **10.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:
 - **a)** Quanto à Qualificação **Jurídica e Fiscal**: Situação do licitante perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF Habilitação Parcial, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtida por meio de extrato "on line" do site do Comprasnet, exceto a Fazenda Estadual, por se tratar de prestação de serviços.
 - **a1.)** Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de **validade expirada**, o pregoeiro poderá consultar o documento do licitante nos sítios



das entidades responsáveis pelo referido tributo ou abrirá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para que o licitante o encaminhe, via protocolo.

- b) Quanto à regularidade trabalhista, esta deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- c) Declarações que deverão ser efetuadas em campo específico do sistema Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, conforme item 5.5. do edital:
 - **c.1)** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação da empresa;
 - **c.2)** Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
 - c.3) Declaração de elaboração Independente de Proposta.
- **10.2.** No momento em que forem verificados os documentos relativos à habilitação, o pregoeiro deverá verificar, também, a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br).
- **10.3.** Havendo o registro de Ocorrências Impeditivas Indiretas de licitar, constatado em consulta ao SICAF, a empresa será convocada a apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no "chat", esclarecimentos/documentos, comprovando sua idoneidade.
 - **10.3.1.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **10.4.** A comprovação da regularidade fiscal das licitantes, obrigatoriamente, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será exigida para efeito de contratação, conforme estipula o art. 42 da LC nº 123/2006, observando o que dispõe o art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015.
 - **10.4.1.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item 10.4., será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **10.4.2.** Para aplicação do disposto no subitem 10.4.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
 - **10.4.3.** A prorrogação do prazo previsto no subitem 10.4.1., poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - **10.4.4.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 10.4.1. e 10.4.3.



- **10.4.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 10.4.1. e 10.4.3. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **10.5.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea **a.1 do item 10.1.** e no **item 10.4.1**, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- **10.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- **10.7.** Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF.
- **10.8.** Para fins de habilitação, a verificação pelo TRE/AL nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.

- **11.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação a **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,** conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - **11.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - **11.1.2.** O subitem anterior somente será aplicado quando a melhor oferta inicial **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 11.1.3. Para identificação da situação de empate, o Sistema de Pregão Eletrônico, após encerramento da fase de lances identificará, em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e das demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na ordem de classificação.
- 11.2. Após o encerramento de todos os itens, para cada item que teve uma empresa de médio ou grande porte como vencedora do melhor lance, o sistema selecionará todas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujo último lance enviado, para o item, seja até 5% (cinco por cento) superior à oferta vencedora. Após este procedimento, o sistema enviará mensagem, via *chat*, informando quais os itens terão desempate no lance.
- **11.3.** Para efeito do disposto no **item 11.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que lhe será adjudicado o objeto licitado. Para viabilizar tal procedimento, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e



fornecedor, encaminhado mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

- II Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes na mesma condição, na ordem de classificação;
- **III** Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participante, prevalecerá a classificação inicial;
- IV Caso sejam identificadas propostas de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% (cinco por cento) da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- **V** A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de proposta e classificação final dos fornecedores participantes.
- **11.4.** Para todos os cálculos efetuados, serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
- **11.5.** Se durante o desempate houver suspensão do pregão ou do item, o tempo será interrompido. Quando o pregão ou item for reaberto, o tempo será retomado de onde parou.

12 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

- **12.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, enviando a peça impugnatória ao endereço eletrônico sic@tre-al.jus.br.
 - **12.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24h (vinte e quatro horas)**.
 - **12.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **12.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à Seção de Licitações e Contratos, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de *e-mail*: slc@treal.jus.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site do TRE/AL: www.tre-al.jus.br e no site www.comprasnet.gov.br.

13- DOS RECURSOS.



- **13.1.** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.
- **13.2.** O Pregoeiro informará, via *chat*, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando ao término do tempo informado.
- **13.3.** Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.
- **13.4.** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- **13.5.** A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **14.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- **14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- **14.3.** Antes da adjudicação pelo pregoeiro, será feita consulta ao CADIN Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19/07/2002.

15 - DO REAJUSTE DO PREÇO.

15.1. O preço ofertado será fixo e irreajustável.

16 - DA CONTRATAÇÃO.

- **16.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante Nota de Empenho na qual constarão todas as especificações dos objetos, inclusive marca e modelo, valor, prazo de pagamento, prazo de entrega em conformidade com este edital e seus anexos.
- **16.2.** A licitante vencedora receberá a Nota de Empenho, devendo comunicar o recebimento da mesma.
- **16.3.** Antes da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



16.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a receber a nota de empenho, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

- **17.1.** O prazo para ativação da garantia é de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho por *e-mail* ou ofício, o que ocorrer primeiro, de maneira eletrônica, através do *e-mail*: cie@tre-al.jus.br para aceitação e consequente recebimento do objeto licitado.
- **17.2.** Os serviços serão recebidos:
 - **a)** provisoriamente, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações.
 - b) definitivamente, após a conferência de que trata o item anterior e consequente aceitação.
- **17.3.** Os produtos serão rejeitados no caso de incompatibilidade com as especificações previstas na proposta ou quando inadequado à sua utilização.
- **17.4.** O prazo para proceder às verificações, após o recebimento provisório, será de 05 (cinco) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando o item objeto do fornecimento.
- 17.5. Os recebimentos provisório e definitivo se darão mediante formulário próprio.
- **17.6.** O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.
- **17.7.** O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, substituir o produto adequadamente, sujeitando-se às sanções administrativas previstas na Seção 18.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. Advertência:

- i. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e
- ii. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

b. Multa de:



- i. 0,5% (meio por cento) por dia, e por ocorrência, sobre o valor do serviço prestado com atraso injustificado, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos de atraso;
- No caso de atraso injustificado na prestação dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Ordem de Fornecimento; e
- No caso de atraso injustificado na prestação dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade 20% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor.
- ii. 10% sobre o valor constante da Nota de Empenho, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida:
- iii. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- **c.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **18.2.** O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução de ocorrências poderá resultar no cancelamento do instrumento de fornecimento com a Contratada.
- **18.3.** As sanções previstas nos itens "18.1.a", "18.1.c" e "18.1.d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- **18.4.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente;
- **18.5.** Excepcionalmente, ad cautelam, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
- **18.6.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TRE/AL** ou cobrado judicialmente.
- **18.7.** Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente sempre se valerá dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.
- **18.8.** O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do material, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.
- **18.9.** Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei n^{o} 8.666/1993.



- **18.10.** Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- **18.11.** O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.
- **18.12.** O período de atraso será contado em dias corridos.
- **18.13.** No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.
- **18.14.** A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.
- **18.15.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis n^{os} 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
- **18.16.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

19 - DO PAGAMENTO.

- **19.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue somente após a prestação dos serviços, devendo a contratada atender os seguintes requisitos:
 - a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscaleletrônica, se for o caso), acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que incluindo as referentes a contribuições previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e
 - b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.
- **19.2.** Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.
- **19.3.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- **19.4.** O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.



- **19.5.** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata o item anterior.
- **19.6.** Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$,

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,0001644$ 365

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

19.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 20.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2019, alocados no Programa de Trabalho PTRES nº 084621 (Julgamento de causas e gestão administrativas) Natureza da Despesa nº 339040 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação).
- **20.2.** As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- **21.1.** São obrigações do contratante:
 - a) Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
 - **b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
 - **c)** Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
 - **d)** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
 - e) Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o



contraditório e ampla defesa.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

22.1. São obrigações da contratada:

- **a)** Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações do Edital e com os termos da proposta de preços;
- **b)** Fornecer o(s) serviços(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato;
- c) Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
- **d)** Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos:
- **e)** Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- **f)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia;
- **g)** Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da Administração ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de garantia técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;
- i) Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
- j) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- **k)** Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TRE/AL;
- **I)** Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia *on-site*;



- **m)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica.
- **n)** Indicar endereço eletrônico (*e-mail*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL, sendo considerados válidos todos os expedientes/notificações enviadas ao endereço eletrônico indicado;
- **o)** Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza dos serviços objeto da contratação;
- **p)** Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Municipal ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;
- **q)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;
- **r)** Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;
- **s)** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

23 - DO CRITÉRIO DE PREFERÊNCIA.

23.1. Este pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto nº 7.174/2010.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **24.1.** É assegurado ao TRE/AL, no interesse da Administração, revogar o certame, ou, no caso de vício insanável (ilegalidade), anulá-lo, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **24.2.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRE/AL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **24.3.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **24.4.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo o Pregoeiro informar sobre o adiamento no ambiente do Comprasnet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- **24.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE/AL.



- **24.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **24.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **24.8.** Havendo divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o determinado neste edital.
- **24.9.** O endereço para vistas e protocolo de documentos, é o seguinte: Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, 6º andar COMAP/Seção de Licitações e Contratos, bairro Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, Fone: (82) 2122-7764/7765.
- **24.10.** Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **24.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **24.12.** Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 5.450/2005 e alterações e da Lei n° 8.666/1993.
- **24.13.** O Edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da Seção de Licitações e Contratos, COMAP, no endereço especificado no item 23.9, no caso de ser retirado em Maceió/AL, ou ainda, nos *sites* www.tre-al.jus.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente.
- **24.14.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
 - ANEXO I Termo de Referência;
 - **ANEXO I–A –** Especificações do lote, itens, quantitativos a serem adquiridos e preços máximos admitidos;
 - ANEXO I-B Planilha de Composição de Custos por Item;
 - ANEXO II Planilha para preenchimento dos dados do Contrato (Sugestão).
- **24.15.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Maceió/AL, 02 de maio de 2019.

Ingrid Pereira de Lima Araújo Chefe da Seção de Licitações e Contratos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. Objeto	Contratação de extensão de garantia e suporte para Equipamentos HPE, em uso neste Tribunal.					
02. Quantidade	01 renovação contratual					
	A extensão de garantia pretende dar longevidade técnica à infraestrutura de TIC composta pelos equipamntos do fabricante HPE, mantendo-a atualizada do ponto de vista de segurança como também quanto à novas implementações e recursos/firmwares.					
03. Resumo da Especificação do Objeto	 Todos os componentes elencados deverão ter sua garantia estendida até 31/12/2019, incluindo o direito de uso de novas versões de softwares; O lote deverá ser integralmente fornecido por uma única empresa; 					
	 Suporte de software 24x7, com tempo de resposta de 02 (duas) horas; Suporte de hardware 24x7, com tempo de solução máximo de 06 horas; 					
	A proposta deverá apresentar valores individuais e totais.					
04. Valor Estimado	O constante no Anexo I-A.					
04. Valui Estillado	O constante no anexo i-a.					
05. Justificativa	Atualmente, este Tribunal conta com um conjunto de equipamentos marca HPE, onde é executado o Sistema de Virtualização de servidores, utilizado por vários sistemas, mais notadamente a Intranet, SGRH, SEI e SADP, tornando-se assim conjunto de equipamentos essencial para o desenvolvimento das atividades tanto internas quanto o atendimento ao público externo.					
	Atualmente, este Tribunal conta com um conjunto de equipamentos marca HPE, onde é executado o Sistema de Virtualização de servidores, utilizado por vários sistemas, mais notadamente a Intranet, SGRH, SEI e SADP, tornando-se assim conjunto de equipamentos essencial para o desenvolvimento das atividades tanto internas quanto o atendimento ao					
05. Justificativa	Atualmente, este Tribunal conta com um conjunto de equipamentos marca HPE, onde é executado o Sistema de Virtualização de servidores, utilizado por vários sistemas, mais notadamente a Intranet, SGRH, SEI e SADP, tornando-se assim conjunto de equipamentos essencial para o desenvolvimento das atividades tanto internas quanto o atendimento ao público externo. O prazo máximo para a ativação da garantia é de 15 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento, nota de					
05. Justificativa 06. Prazo de Entrega	Atualmente, este Tribunal conta com um conjunto de equipamentos marca HPE, onde é executado o Sistema de Virtualização de servidores, utilizado por vários sistemas, mais notadamente a Intranet, SGRH, SEI e SADP, tornando-se assim conjunto de equipamentos essencial para o desenvolvimento das atividades tanto internas quanto o atendimento ao público externo. O prazo máximo para a ativação da garantia é de 15 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.					
05. Justificativa 06. Prazo de Entrega 07. Adjudicação 08. Classificação	Atualmente, este Tribunal conta com um conjunto de equipamentos marca HPE, onde é executado o Sistema de Virtualização de servidores, utilizado por vários sistemas, mais notadamente a Intranet, SGRH, SEI e SADP, tornando-se assim conjunto de equipamentos essencial para o desenvolvimento das atividades tanto internas quanto o atendimento ao público externo. O prazo máximo para a ativação da garantia é de 15 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente. (Por lote)					
05. Justificativa 06. Prazo de Entrega 07. Adjudicação 08. Classificação Orçamentária	Atualmente, este Tribunal conta com um conjunto de equipamentos marca HPE, onde é executado o Sistema de Virtualização de servidores, utilizado por vários sistemas, mais notadamente a Intranet, SGRH, SEI e SADP, tornando-se assim conjunto de equipamentos essencial para o desenvolvimento das atividades tanto internas quanto o atendimento ao público externo. O prazo máximo para a ativação da garantia é de 15 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente. (Por lote) (A cargo da COFIN). Sugere-se custeiro de TI.					



12. Sanções Administrativas	Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11).			
13. Prazo de Pagamento	Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7).			
14. Estratégia de Recebimento	Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Recebimento do Objeto:			
15. Modalidade e Tipo de Licitação	Vide 2.11 Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V).			

1. OBJETO (Art. 18, § 3º,I):

Contratação de extensão de garantia para os equipamentos HPE, em uso neste Tribunal.

1.1 Definição (Art. 18, § 3º, I)

Contratação de extensão de garantia de equipamentos HPE em uso neste Regional, a garantir todo o legado até 31/12/2019.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1 Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

Devido a importância e como forma de minimizar possíveis perdas de dados decorrentes de falhas graves nos equipamentos em tela, como por exemplo dano permanente, causado por desgaste, etc., optou-se pela extensão de garantia como forma de otimizar todo o investimento já realizado e garantir o suporte adequado.

2.2 Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

Manter a confiabilidade de utilização de equipamentos essenciais ao desenvolvimento das atividades deste Tribunal.

2.3 Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

1. Aumento da confiabilidade e disponibilidade do banco de dados principal deste Tribunal;



- 2. Mitigação de problemas relacionados a defeitos;
- 3. Otimização dos tempos de solução para problemas de falhas de equipamentos e softwares de controle dos mesmos.

2.4. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

Esta aquisição está alinhada com o planejamento estratégico de TIC quanto à necessidade proeminente de manutenção do parque computacional confiável.

Além disso, são alinhamentos encontrados:

- 1. Planejamento Estratégico Institucional (PEI): melhoria da infraestrutura e governança de tecnologia da informação;
- 2. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC): a) viabilizar serviços e soluções de TIC; b) aperfeiçoar a governança e a gestão de TIC;
- 3. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC): acompanhar a garantia dos equipamentos do datacenter, propondo a contratação de empresas especializadas.

2.5. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização de Demanda (DOD) encaminhado pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI nº 0004193-27.2018.6.02.8000.

2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, §3º, II, f)

A solução a ser implementada consiste na contratação de um lote de extensão de garantia para equipamentos HP em uso, ou seja, a demanda prevista deve ser objetivamente a mesma da contratada.

A demanda também está prevista no Item 13. Renovação ou Extensão de garantia dos equipamentos de rede do Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - Exercício 2018.

2.7. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

- Entendemos, salvo juízo superior, que a extensão de garantia pretendida pode ser fornecida por qualquer revenda HPE, conforme há realizado em procecimentos licitatórios anteriores;
- A Coordenadoria de Infraestrutura e suas unidades subordinadas, não vislumbra alternativa imediata que não seja a contratação de serviços do fabricante;
- A alternativa passa necessariamente pela substituição progressiva dos equipamentos que pode requerer um investimento vultoso e de médio/longo prazo de implementação.

2.8. Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

O serviço a ser contratado possuem características específicas por ser obrigatoriamente fornecido pelo fabricante dos equipamentos.

O objeto desta contratação tem como escopo a obtenção de produto específico em período determinado, portanto não se caracteriza como serviço de natureza continuada.

2.9. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)

Não haverá parcelamento.



Adjudicação será por lote.

2.10. Vigência

A vigência da garantia/suporte será até 31/12/2019.

2.11. Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, i, IV e V)

A aquisição pretendida deverá ser realizada por meio de licitação do tipo Pregão Eletrônico, como é de praxe neste Regional, salvo entendimento superior contrário.

A sugestão da equipe de planejamento, por se tratar de fornecimento de serviço, é pela contratação por licitação via pregão.

O DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União deve ser aplicado nesta aquisição por se tratar de bem de informática.

A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012.

(fonte:http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf).

A contratação pretendida deverá ser realizada por meio de licitação do tipo Pregão Eletrônico, como é de praxe neste Regional, salvo entendimento superior contrário.

A sugestão da equipe de planejamento, por se tratar de fornecimento de equipamento, é pela contratação por licitação via pregão.

2.12. Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)

Para utilização do objeto não será necessária qualquer adequação por se tratar de equipamentos em pleno uso por este Tribunal, salvo demanda muito particular e além da previsibilidade.

2.13. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, I)

- 1. O licitante deverá realizar o devido registro da extensão de garantia junto ao fabricante;
- 2. O licitante deverá fornecer o código SAID relativo ao(s) serviço(s) contratado;
- 3. Será realizada, por equipe designada pelo TRE/AL, a verificação de conformidade no momento da entrega da documentação de contratação.

2.14. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)



- 1. Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
- 2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
- 3. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- 4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
- 5. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

2.15. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

As obrigações abaixo são aplicáveis ao objeto a ser contratado.

- Prestar o(s) serviços(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato;
- 2 Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;

etc.), completa, atualizada e

- 3 Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, hor ários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- 4 Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- 5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia;
- Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da Administração ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 7. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de garantia técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 8 Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;

formal

- Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 10. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosam ente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TRE/AL:



- 11. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia on-site.
- 12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, referentes a qualquer p roblema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica.

DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)

- 3.1. Descrição do Objeto (Lote único)
- 4. Todos os componentes elencados deverão ter sua garantia estendida até 31/12/2019, incluindo o direito de uso de novas versões de softwares/firmwares (HP Collaborative Remote Support e Software);
- 5. <u>HP Collaborative Remote Support e Software para os itens assinalados com (*) na coluna serial number, conforme o caso;</u>
- 6. A garantia deverá englobar a correção de problemas relacionados aos firmwares dos equipamentos;
- 7. O lote deverá ser integralmente fornecido por uma única empresa;
- 8. Suporte de software 24x7, com tempo de resposta de 02 (duas) horas;
- 9. Suporte de hardware 24x7, com tempo de solução máximo de 06 horas;
- 10. A proposta deverá apresentar valores individuais e totais

Lista de equipamentos englobados:

Partnumber	Qto	d Número Serial	Descrição
AM868B	1	USB307U2J4	HP 8/24 Base 16-ports Enabled SAN Switch
AM868B	1	USB307U2J6	HP 8/24 Base 16-ports Enabled SAN Switch
BL543A	1	MXA220Z05D	HP MSL4048 2 LTO-5 3000 FC Tape Lbry
JG219A	1	CN51F5600R (*)	HP 5820AF-24XG Switch
755258-B21	1	BRC51066TY (*)	HP DL360 Gen9 8SFF CTO Server
755258-B21	1	BRC51066TX (*)	HP DL360 Gen9 8SFF CTO Server
BL543B	1	MXA405Z0BS	HP MSL4048 2 LTO-5 3000 FC Tape Lbry
JG219A	1	CN3AF5601Z (*)	HP 5820AF-24XG Switch
JG219A	1	CN3AF56027 (*)	HP 5820AF-24XG Switch
JG219A	1	CN3BBYV07B (*)	HP 5820AF-24XG Switch
JG219A	1	CN3BBYV03F (*)	HP 5820AF-24XG Switch
J9420A	1	SG3483N24Z (*)	HP MSM760 Premium Mobility Controller
J9420A	1	SG3483N251 (*)	HP MSM760 Premium Mobility Controller
J9407B	1	CN3BFFX0TW	HP 1-port Power Injector
J9407B	1	CN3BFFX0VZ	HP 1-port Power Injector
J9407B	1	CN3BFFX0WN	HP 1-port Power Injector
J9407B	1	CN3BFFX0Z9	HP 1-port Power Injector
J9407B	1	CN3BFFX10Y	HP 1-port Power Injector
J9407B	1	CN3BFFX11V	HP 1-port Power Injector
J9407B	1	CN3BFFX128	HP 1-port Power Injector
J9407B	1	CN3BFFX13F	HP 1-port Power Injector



J9407B	1	CN3BFFX15N	HP 1-port Power Injector
J9407B	1	CN3BFFX15P	HP 1-port Power Injector
J9407B	1	CN3BFFX15Q	HP 1-port Power Injector
J9407B	1	CN3BFFX15R	HP 1-port Power Injector
J9407B	1	CN3BFFX15S	HP 1-port Power Injector
J9407B	1	CN3BFFX15T	HP 1-port Power Injector
J9407B	1	CN3BFFX15V	HP 1-port Power Injector
J9407B	1	CN3BFFX15W	HP 1-port Power Injector
J9407B	1	CN3BFFX15X	HP 1-port Power Injector
J9407B	1	CN3BFFX15Y	HP 1-port Power Injector
J9407B	1	CN3BFFX160	HP 1-port Power Injector
J9407B	1	CN3BFFX161	HP 1-port Power Injector
J9407B	1	CN3BFFX164	HP 1-port Power Injector
J9407B	1	CN3BFFX166	HP 1-port Power Injector
J9407B	1	CN3BFFX169	HP 1-port Power Injector
J9407B	1	CN3BFFX16C	HP 1-port Power Injector
J9407B	1	CN3BFFX16H	HP 1-port Power Injector
J9407B	1	CN3BFFX16J	HP 1-port Power Injector
J9407B	1	CN3BFFX16L	HP 1-port Power Injector
J9407B	1	CN3BFFX16M	HP 1-port Power Injector
J9407B	1	CN3BFFX16P	HP 1-port Power Injector
780025-S05	1	BRC6157JN2 (*)	HP DL360 Gen9 E5-2640v3 SAS BR Svr/S-Buy
C8S56A	1	2S6515D213 (*)	HP 2040 SAS DC SAS SFF 28.8TB Bundle

- Prazo de entrega de até 15 dias contados a partir da autorização de fornecimento;
- A entrega deverá ser realizada por meio eletrônico para o e-mail coinf@tre-al.jus.br.

10.1. Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades (Art. 18, § 3º, III, a, 1):

- 1. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão no contexto da Contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
- 2. Gestor do Contrato (art. 3º, IV, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual. Na forma do Art. 17 da mesma Resolução, o gestor do contrato responsabiliza-se pela condução da gestão e fiscalização do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 3. Fiscal do Contrato (art. 3º, VI, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato. Neste sentido, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2): Para o caso de substituição de peças ou equipamentos defeituosos

1. Os serviços deverão ser entregues por meio eletrônico diretamente à unidade demandante;



- 2. A garantia dos serviços deve obedecer ao detalhamento técnico feito e terá seu tempo contado por cada fornecimento individualmente:
- 3. Entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante do(s) referido(s) serviço(s);
- 4. O pagamento será realizado individualmente para cada nota fiscal apresentada, após emissão do aceite definitivo pela unidade competente do TRE/AL;
- 5. Os serviços deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos;
- 6. Ao TRE/AL é reservado o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, quanto aos documentos exigidos neste Termo de Referência e em seus Anexos.

Recebimento do Objeto:

- 1. O Tribunal designará Comissão para realizar o recebimento provisório, que só será emitido se os serviços estiverem de acordo com as especificações técnicas;
- 2. Após a entrega, os serviços serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos do Tribunal:
- 3. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no sítio do fabricante.
- 4. A comissão do Tribunal deverá, após a comprovação da adequação às especificações técnicas, emitir e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, podendo este ser substituído pelo Relatório de Análise Técnica, conforme o caso.

Instrumentos Formais de Solicitação do(s) Bens e/ou Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3):

1. O envio da nota de empenho à licitante ganhadora será o instrumento formal de solicitação dos bens pertencentes ao escopo desta contratação;

Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

- 1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do Fornecedor, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:
 - a Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscaleletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e
 - ь Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.
- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9):

1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere ao fornecimento de equipamentos, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.



Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11):

- 1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

 - i. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e

 ii. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida;

- i. 0,5% por dia, sobre o valor constante da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de atraso injustificado na entrega do bem, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos:
 - 1. No caso de atraso injustificado na entrega dos bens por prazo superior (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual; e
 - 20 2. No caso de atraso injustificado na entrega do bem por prazo superior (vinte) dias corridos. а não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do instrumento de fornecimento;
- ii.10% sobre o valor constante da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- iii. 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do instrumento de fornecimento.
- c. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução de ocorrências poderá resultar no cancelamento do instrumento de fornecimento com a Contratada.
- 3. As sanções previstas nos itens "1.a", "1.c" e "1.d" do item 1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente;
- 5. Excepcionalmente, ad cautelam, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

4. Requisitos Técnicos (Art. 18, § 3º, IV)

Os requisitos técnicos, basicamente, se restringem ao pressuposto à garantia aos equipamentos HPE em tela.

Modelos (templates) propostos a serem utilizados na contratação (Art. 18, § 3º, III, V) Nenhum modelo em especial foi definido.

> Maceió, 06 de agosto de 2018. Cristino Hermano de Bulhões Chefe da Seção



ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES DO LOTE, ITENS, QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

Item	Partnumber	Qtd	Número Serial	Vigência	Descrição	Valor mês	Valor Total
1	AM868B	1	USB307U2J4	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 8/24 Base 16-ports Enabled SAN Switch	R\$ 140,87	R\$ 1.408,70
2	AM868B	1	USB307U2J6	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 8/24 Base 16-ports Enabled SAN Switch	R\$ 140,87	R\$ 1.408,70
3	BL543A	1	MXA220Z05D	01/03/2019 a 31/12/2019	HP MSL4048 2 LTO-5 3000 FC Tape Lbry	R\$ 833,85	R\$ 8.338,50
4	755258 - B21	1	BRC51066TY	01/03/2019 a 31/12/2019	HP DL360 Gen9 8SFF CTO Server	R\$ 409,56	R\$ 4.095,60
5	755258 - B21	1	BRC51066TX	01/03/2019 a 31/12/2019	HP DL360 Gen9 8SFF CTO Server	R\$ 409,56	R\$ 4.095,60
6	BL543B	1	MXA405Z0BS	01/03/2019 a 31/12/2019	HP MSL4048 2 LTO-5 3000 FC Tape Lbry	R\$ 795,94	R\$ 7.959,40
7	JG219A	1	CN3AF5601Z	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 5820AF-24XG Switch	R\$ 808,55	R\$ 8.085,50
8	JG219A	1	CN3AF56027	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 5820AF-24XG Switch	R\$ 808,55	R\$ 8.085,50
9	J9420A	1	SG3483N24Z	01/03/2019 a 31/12/2019	HP MSM760 Premium Mobility Controller R\$ 435,38		R\$ 4.353,80
10	J9420A	1	SG3483N251	01/03/2019 a 31/12/2019	HP MSM760 Premium Mobility Controller	R\$ 435,38	R\$ 4.353,80
11	Ј9407В	1	CN3BFFX0TW	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Ј9407В	1	CN3BFFX0VZ	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Ј9407В	1	CN3BFFX0WN	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Ј9407В	1	CN3BFFX0Z9	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Ј9407В	1	CN3BFFX10Y	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$ 0,00	R\$ 0,00



16	J9407B	1	CN3BFFX11V	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Ј9407В	1	CN3BFFX128	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Ј9407В	1	CN3BFFX13F	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Ј9407В	1	CN3BFFX15N	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Ј9407В	1	CN3BFFX15P	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Ј9407В	1	CN3BFFX15Q	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Ј9407В	1	CN3BFFX15R	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Ј9407В	1	CN3BFFX15S	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Ј9407В	1	CN3BFFX15T	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	J9407B	1	CN3BFFX15V	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Ј9407В	1	CN3BFFX15W	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Ј9407В	1	CN3BFFX15X	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	Ј9407В	1	CN3BFFX15Y	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Ј9407В	1	CN3BFFX160	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Ј9407В	1	CN3BFFX161	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	Ј9407В	1	CN3BFFX164	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$ 0,00	R\$ 0,00



					Valor Total Estimado	R\$ 8.924,87	R\$ 89.248,70
54	JG219A	1	CN3BBYV03F	01/03/2019 a 31/12/2019	HP582OAF-24XG Switch	R\$ 90,81	R\$ 908,10
53	JG219A	1	CN3BBYV07B	01/03/2019 a 31/12/2019	HP582OAF-24XG Switch	R\$ 90,81	R\$ 908,10
52	JG219A	1	CN51F5600R	01/03/2019 a 31/12/2019	HP582OAF-24XG Switch	R\$ 90,81	R\$ 908,10
51	C8S56A	1	2S6515D213	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 2040 SAS DC SAS SFF 28.8TB Bundle	R\$ 15,67	R\$ 156,70
50	J9420A	1	SG3483N251	01/03/2019 a 31/12/2019	HP MSM760 Premium Mobility Controller	R\$ 39,85	R\$ 398,50
49	J9420A	1	SG3483N24Z	01/03/2019 a 31/12/2019	HP MSM760 Premium Mobility Controller	R\$ 39,85	R\$ 398,50
48	JG219A	1	CN3AF56027	01/03/2019 a 31/12/2019	HP582OAF-24XG Switch	R\$ 90,81	R\$ 908,10
47	JG219A	1	CN3AF5601Z	01/03/2019 a 31/12/2019	HP582OAF-24XG Switch	R\$ 90,81	R\$ 908,10
46	780025-S05	1	BRC6157JN2	01/03/2019 a 31/12/2019	HP DL360 Gen9 ES-2640v3 SAS BR Svr/S-Buy	R\$ 17,15	R\$ 171,50
45	755258-B21	1	BRC51066TX	01/03/2019 a 31/12/2019	HP DL360 Gen9 8SFF CTO Server	R\$ 17,15	R\$ 171,50
44	755258-B21	1	BRC51066TY	01/03/2019 a 31/12/2019	HP DL360 Gen9 8SFF CTO Server	R\$ 17,15	R\$ 171,50
43	JG219A	1	CN3BBYV03F	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 5820AF-24XG Switch	R\$ 808,55	R\$ 8.085,50
42	JG219A	1	CN3BBYV07B	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 5820AF-24XG Switch	R\$ 808,55	R\$ 8.085,50
41	JG219A	1	CN51F5600R	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 5820AF-24XG Switch	R\$ 808,55	R\$ 8.085,50
40	780025 - S05	1	BRC6157JN2	01/03/2019 a 31/12/2019	HP DL360 Gen9 E5-2640v3 SAS BR Svr/S-Buy	R\$ 679,84	R\$ 6.798,40
39	J9407B	1	CN3BFFX16P	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	J9407B	1	CN3BFFX16M	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	J9407B	1	CN3BFFX16L	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	J9407B	1	CN3BFFX16J	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	J9407B	1	CN3BFFX16H	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	J9407B	1	CN3BFFX16C	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	J9407B	1	CN3BFFX169	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	J9407B	1	CN3BFFX166	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Obs: Itens 44 a 46 ref: HP Collaborative Remote Support

Itens 47 a 54 ref. Softwares



ANEXO I-B

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR ITEM

Item	Partnumber	Qtd	Número Serial	Vigência	Descrição	Valor mês	Valor Total
1	AM868B	1	USB307U2J4	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 8/24 Base 16-ports Enabled SAN Switch	R\$	R\$
2	AM868B	1	USB307U2J6	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 8/24 Base 16-ports Enabled SAN Switch	R\$	R\$
3	BL543A	1	MXA220Z05D	01/03/2019 a 31/12/2019	HP MSL4048 2 LTO-5 3000 FC Tape Lbry	R\$	R\$
4	755258 - B21	1	BRC51066TY	01/03/2019 a 31/12/2019	HP DL360 Gen9 8SFF CTO Server	R\$	R\$
5	755258 - B21	1	BRC51066TX	01/03/2019 a 31/12/2019	HP DL360 Gen9 8SFF CTO Server	R\$	R\$
6	BL543B	1	MXA405Z0BS	01/03/2019 a 31/12/2019	HP MSL4048 2 LTO-5 3000 FC Tape Lbry	R\$	R\$
7	JG219A	1	CN3AF5601Z	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 5820AF-24XG Switch	R\$	R\$
8	JG219A	1	CN3AF56027	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 5820AF-24XG Switch	R\$	R\$
9	J9420A	1	SG3483N24Z	01/03/2019 a 31/12/2019	HP MSM760 Premium Mobility Controller R\$		R\$
10	J9420A	1	SG3483N251	01/03/2019 a 31/12/2019	HP MSM760 Premium Mobility Controller	R\$	R\$
11	Ј9407В	1	CN3BFFX0TW	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$	R\$
12	J9407B	1	CN3BFFX0VZ	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$	R\$
13	J9407B	1	CN3BFFX0WN	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$	R\$
14	J9407B	1	CN3BFFX0Z9	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$	R\$
15	Ј9407В	1	CN3BFFX10Y	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$	R\$



16	J9407B	1	CN3BFFX11V	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$	R\$
17	J9407B	1	CN3BFFX128	01/03/2019 01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$	R\$
18	J9407B	1	CN3BFFX13F	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$	R\$
19	Ј9407В	1	CN3BFFX15N	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$	R\$
20	Ј9407В	1	CN3BFFX15P	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$	R\$
21	Ј9407В	1	CN3BFFX15Q	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$	R\$
22	Ј9407В	1	CN3BFFX15R	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$	R\$
23	Ј9407В	1	CN3BFFX15S	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$	R\$
24	J9407B	1	CN3BFFX15T	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$	R\$
25	J9407B	1	CN3BFFX15V	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$	R\$
26	J9407B	1	CN3BFFX15W	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$	R\$
27	J9407B	1	CN3BFFX15X	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$	R\$
28	J9407B	1	CN3BFFX15Y	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$	R\$
29	J9407B	1	CN3BFFX160	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$	R\$
30	Ј9407В	1	CN3BFFX161	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$	R\$
31	Ј9407В	1	CN3BFFX164	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$	R\$



					Valor Total Estimado	R\$	R\$
Э 1	JG219A	1	CN3BBYV03F	01/03/2019 a 31/12/2019	HP582OAF-24XG Switch	R\$	R\$
53 54	JG219A	1	CN3BBYV07B	01/03/2019 a 31/12/2019	HP582OAF 24YC Switch	R\$	R\$
52	JG219A	1	CN51F5600R	01/03/2019 a 31/12/2019	HP582OAF-24XG Switch	R\$	R\$
51	C8S56A	1	2S6515D213	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 2040 SAS DC SAS SFF 28.8TB Bundle	R\$	R\$
50	J9420A	1	SG3483N251	01/03/2019 a 31/12/2019	HP MSM760 Premium Mobility Controller	R\$	R\$
49	J9420A	1	SG3483N24Z	01/03/2019 a 31/12/2019	HP MSM760 Premium Mobility Controller	R\$	R\$
48	JG219A	1	CN3AF56027	01/03/2019 a 31/12/2019	HP582OAF-24XG Switch	R\$	R\$
47	JG219A	1	CN3AF5601Z	01/03/2019 a 31/12/2019	HP582OAF-24XG Switch	R\$	R\$
46	780025-S05	1	BRC6157JN2	01/03/2019 a 31/12/2019	HP DL360 Gen9 ES-2640v3 SAS BR Svr/S-Buy	R\$	R\$
45	755258-B21	1	BRC51066TX	01/03/2019 a 31/12/2019	HP DL360 Gen9 8SFF CTO Server	R\$	R\$
44	755258-B21	1	BRC51066TY	01/03/2019 a 31/12/2019	HP DL360 Gen9 8SFF CTO Server	R\$	R\$
43	JG219A	1	CN3BBYV03F	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 5820AF-24XG Switch	R\$	R\$
42	JG219A	1	CN3BBYV07B	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 5820AF-24XG Switch	R\$	R\$
41	JG219A	1	CN51F5600R	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 5820AF-24XG Switch	R\$	R\$
40	780025 - S05	1	BRC6157JN2	01/03/2019 a 31/12/2019	HP DL360 Gen9 E5-2640v3 SAS BR Svr/S-Buy	R\$	R\$
39	J9407B	1	CN3BFFX16P	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$	R\$
38	J9407B	1	CN3BFFX16M	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$	R\$
37	J9407B	1	CN3BFFX16L	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$	R\$
36	J9407B	1	CN3BFFX16J	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$	R\$
35	J9407B	1	CN3BFFX16H	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$	R\$
34	J9407B	1	CN3BFFX16C	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$	R\$
33	J9407B	1	CN3BFFX169	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$	R\$
32	J9407B	1	CN3BFFX166	01/03/2019 a 31/12/2019	HP 1-port Power Injector	R\$	R\$



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO № 18/2019

PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

Dados da Empresa:				
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
CEP				
Fones:				
Fax				
E-mail				
Site internet				
Dados do Represent	ante da Empresa	a:		
Nome				
Cargo				
Nacionalidade				
Estado civil				
Profissão				
Endereço				
CEP				
Fone				
Fax				
E-mail				
Cart. Identidade				
Orgão Expedidor				
CPF				
Dados Bancários da	Empresa			
Banco				
Agência				
Conta				
	<u>l</u>			
Dados do Contato co	m a Empresa:			
Nome				
Cargo				
Endereço				
CEP				
Fone				
Fax				
E-mail				
Empresa optante pe	elo SIMPLES?	() Sim	()Não	